SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO I | Nº 0199

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 459 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: "Altera o art. 1º da Lei nº 450 de 30 de dezembro de 2009":

O Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do Município de Aperibé, faz saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 1º de Lei nº 450 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ----------, além de outros meios impressos que se fizerem oportuna, válidos e necessários."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 23 de junho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EA2CFE18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e seu sanciono a seguinte lei

Art. 1° Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Programa Serviço Sócio Educativo para Idosos e/ou Crianças – Piso Básico Variável – PBV II, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º será criado no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:
2034.08.241.0050.1163 – Serviço Sócio Educativo para Idosos
33903099 – Materiais de Consumo Diversos - R$ 11.000,00 (onze mil reais)
33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 500,00 (quinhentos reais)
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 500,00 (quinhentos reais)
Parágrafo Único As despesas originadas serão suportadas pela Fonte de PBV II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Republicado por incorreção no DOMERJ N° 0197 de 23 de juho de 2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6C8C0633

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010

Modalidade: Tomada de Preços nº. 013/2010. Objeto: Aquisição de material de escritório destinados às unidades e subunidades de saúde mantidas pelo poder público municipal. Data: 14/07/2010, às 14h00min. Retirada do Edital: Av. Júlio Braga, nº. 86 – Centro – Mendes (RJ). Informações Adicionais: (0xx24) 2465-0661.
Mendes, 22 de junho de 2010.

Na edição nº 0197 do dia 23 de junho de 2010, onde se Lê: Mendes, 17 de junho de 2010, leia-se: Mendes 22 de junho de 2010

Mendes, 23 de junho de 2010.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LILZE B. DE FIGUEIREDO
Presidente da C.PL.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1D2501B0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"Regulamenta a criação, execução e prestação de contas do programa aluguel social

Considerando a vulnerabilidade temporária das pessoas que atualmente se encontram em situação de risco ou perda habitacional cadastradas nos Centros de Referencia em Assistência Social-CRAs;
Considerando o disposto no art. 15 inciso a Lei Orgânica de Assistência Social,
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D

ECRETA:

DOS OBJETIVOS DO BENEFÍCIO

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Mesquita o **Programa Aluguel Social**, que passa a fazer parte da Política Municipal de Assistência Social e da Política Municipal de Habitação, com vista à concessão de benefício pecuniário por prazo determinado, destinado ao pagamento de gastos com moradia, passando a dar suporte às intervenções urbanas emergenciais de relevante interesse público.

Art. 2º - O Programa Aluguel Social tem como objetivo a concessão temporária de subsídio em espécie, por parte do Poder Executivo Municipal, para famílias em situações habitacionais de emergência, moradores de áreas submetidas às intervenções urbanas emergenciais de relevante interesse público.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto, que a habilitação para o ingresso no Programa Aluguel Social dos usuários, pessoas ou famílias, atendam os seguintes critérios ou se encontrem em alguma das seguintes situações:
I - Famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
II - Residentes no Município de Mesquita;
III- Que não possua imóvel próprio no Município ou fora dele;
IV- Que não possua condições de habitação em outro local com os demais membros da família;
V- Que residam comprovadamente no mínimo há 12 **(**doze**)** meses, num mesmo imóvel construído há pelo menos 05 (cinco) anos, visando evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para a inclusão no Programa Aluguel Social;
VI- Que a moradia se encontre em situação de emergência, seja: destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, insalubridade habitacional, entre outros fatores. A interdição do imóvel somente será reconhecida por ato da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC).
VII- Que ocupem áreas onde serão realizadas intervenções pelo Poder Público de caráter urbanístico ou para sistemas viários, no que se refere à execução de obras e projetos de urbanização que impliquem na remoção de pessoas ou famílias;
VIII- Que residam em áreas sujeitas a eventos de risco e cujas características de vida dos usuários configurem situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social;

DAS DIRETRIZES DE OPERACIONALIDADE

Art. 4º - A concessão do benefício instituído pelo Programa Aluguel Social terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mediante avaliação de técnicos da Prefeitura.
Parágrafo único. A decisão sobre a prorrogação ou não da concessão do benefício deverá ser
proferida no prazo de 30 (trinta) dias que antecederem o termo final da vigência do benefício.
I-Quando da interdição de qualquer imóvel, será realizada avaliação social e cadastro dos respectivos moradores, por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no qual será identificado um responsável pela família, passando esta a constar do Cadastro do Programa Aluguel Social,
II- Quando comprovada a necessidade imediata, os usuários serão encaminhados temporariamente para abrigo público até que se conclua o trâmite para concessão do benefício;
III - A aceitação do benefício implica na autorização de demolição das residências cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.
IV - A concessão do benefício de locação social fica condicionada à aprovação da situação pessoal do interessado, instruída em processo administrativo próprio, embasada por pareceres de técnicos da Prefeitura, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal.
V- A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos beneficiários assegurando-se mecanismos para o pagamento contínuo dos benefícios.
VII- Somente poderão ser beneficiárias do Programa de Locação Social destinado ao atendimento das situações previstas, as pessoas e famílias que estejam cadastradas na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Urbanismo para fins de inclusão em programas habitacionais.

DA OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA

Art. 5º Verificando-se a existência de áreas de intervenção para urbanização ou um dos casos de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e eventos de risco, será feito o cadastramento dos interessados em aderirem ao Programa Municipal de Aluguel Social e realizado atendimento inicial, com o objetivo de:
I - orientar o beneficiário sobre o valor do benefício, o funcionamento e demais informações relevantes do Programa;
II - promover assinatura de Termo de Adesão ao Programa Municipal Aluguel Social.

Art. 6º O Termo de Adesão ao Programa Municipal de Locação Social deverá conter:
a) qualificação do beneficiário e de seu cônjuge, quando houver;
b) a validade da adesão;
c) informações sobre a característica individual e intransferível do benefício;
d) valor do beneficio definido, entre outras informações.

Art. 7º- Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa, os imóveis situados no Município de Mesquita.

DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA

Art. 8º. O Programa Municipal de Aluguel Social será gerido administrativa, financeira e orçamentariamente pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)
II -Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC)
III -Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB)
IV- Secretaria Municipal de Fazenda (SEMEF)
V- Secretaria Municipal de Governo (SEMUG)
Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis por operar o Programa poderão ser modificados por decreto.

Art. 9º- Cada órgão operador do Programa Aluguel Social, no âmbito de sua competência, terá as seguintes atribuições:
I - elaboração e fornecimento da infra-estrutura necessária à organização e manutenção do cadastro de beneficiários;
II - cadastramento das famílias e/ou pessoas beneficiadas pelo programa;
III - desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados;
IV - organização e operação da logística de pagamento dos benefícios;
V - elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução do programa;
VI - acompanhamento, avaliação e execução do programa;
VII - acompanhamento social através de reuniões mensais com os beneficiários do programa;
VIII - avaliação e aprovação da relação de interessados cadastrados para a inclusão nos benefícios do programa;
IX - elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos e repassados aos beneficiários, bem como outras definidas por decreto.
Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, os órgãos operadores do programa poderão solicitar suporte técnico, estrutural e organizacional dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

DO CONTROLE PÚBLICO DO PROGRAMA

Art. 10 O controle público do Programa Municipal Aluguel Social será exercido, sem prejuízo dos demais órgãos de fiscalização, pelo Conselho Municipal da Cidade e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficando-lhes assegurado o acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições definidas, na Legislação Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias específicas ou em créditos adicionais.
§ 1º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Aluguel Social com as dotações orçamentárias existentes.
§ 2º. Os valores dos benefícios regulamentado por este Decreto é R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais), destinados ao auxílio moradia das pessoas e famílias beneficiárias.
§ 3º. O pagamento dos benefícios será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:
I - quando for dada solução habitacional definitiva para as famílias;
II – quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de usá-lo em suas finalidades, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Será excluído do Programa o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens, obrigando-se a ressarcir o erário municipal com acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Art. 13. A concessão do benefício de locação social dependerá da comprovação do endereço
indicado pelo beneficiário para moradia, através de visita domiciliar e/ou de declaração do proprietário informando que locará o seu imóvel ao beneficiário do Programa.

Art. 14. O pagamento do benefício de locação social, a partir do segundo mês de sua concessão, fica condicionado ao seguinte:
I - comparecimento do beneficiário em reunião mensal de acompanhamento e sempre que convocado pelo órgão operador do programa;
II - comprovação de endereço indicado pelo beneficiário para moradia; e
III - comprovação do pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.
§ 1º Nas hipóteses de não-comprovação do pagamento do aluguel ou não comparecimento às reuniões de acompanhamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, o beneficiário deverá ser excluído do Programa.
§ 2º Será realizada semestralmente avaliação sócio-econômica do beneficiário, com o objetivo de atualizar dados e verificar se permanecem atendidos os critérios de limite de renda familiar e demais requisitos que justifiquem a manutenção do benefício.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5987AA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"Declaro urgência, para fins de desapropriação por utilidade pública na desapropriação dos imóveis mencionados no Decreto de nº 823 de 10 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1° e inciso V do art. 2° da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1972,
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no inciso V do art. 2º da lei n,.º 4.132, de 10 de setembro de 1972, que considera de interesse a implantação de Construção de Unidades Habitacionais no Bairro Jacutinga – FNHIS;

CONSIDERANDO, a publicação do decreto de desapropriação de nº 823 de 10 de Dezembro de 2009, onde declarou como utilidade pública os lotes de terreno nº 11, 13, 15, 17 e 19 da Travessa Marina e nº 64 da Avenida Antonio Borges/Mesquita-RJ;
CONSIDERANDO, o convênio Ministério das Cidades-FNHIS/Jacutinga – Programa: Urbanização, Regularização e

Integração de Assentamentos Precários, Contrato de Trabalho nº 031.558.01/2009 firmado com a Caixa Econômica Federal;
CONSIDERANDO, o risco da perda do citado convênio pela não aquisição dos imóveis, o que torna a necessidade da conclusão da desapropriação de extrema urgência, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica declarada urgência na desapropriação mencionada no Decreto de nº 823 de 10 de dezembro de 2009, tendo em vista o interesse social, bem como a necessidade do cumprimento do convênio firmado entre o Município de Mesquita e a Caixa Econômica Federal para implantação de Unidades Habitacionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A34ED09A

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 289/2010.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear **ELCIO DOS SANTOS NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Financeiro, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAS, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 23 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A6298591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 184 de 10 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 454 de 28 de setembro de 2006; **R E S O L V E:**
Substituir o membro titular **José Augusto de Oliveira** por **Luciene da Silva de Souza** e o membro suplente **Gelson Muller de Oliveira** por **José Augusto de Oliveira** no Conselho Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa a pedido da **Paróquia São José Operário.**

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7B6EDCCD

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 297/2010.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Exonerar **JOÃO FRANCELLINO CAVALCANTE DA SILVA,** do cargo em comissão de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde N .S das Graças, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 23 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EAFBC69D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12237/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 243/244 e Controladoria Geral do Município em fls. 245/246, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 013/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** vencedora no item 05, no valor total de R$ 7.869,99 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ME**, vencedora nos itens 01, 03 e 04, no valor total de R$ 7.036,98 (sete mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e **DISTRIBUIDORA KARDU DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora nos itens 02 e 06, no valor total de R$ 1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), os quais somados, resultam em **R$ 16.458,97 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento do CAPS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A9FF3D00

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 09/9917/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.191/193 e Controladoria Geral do Município em fls.196/198, homologo a presente licitação na modalidade Convite n° 001/10, com base no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **SDK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, no valor total de **R$ 40.501,52 (quarenta**

mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para executar a demolição do prédio do Centro de Educação e Cidadania/CECI, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Após a SEMED, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3D08EF38

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1682/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 1328/1330 e Controladoria Geral do Município em fls. 1331/1334, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 007/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora no item 65, no valor total de R4.744,80 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **REI LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, vencedora nos itens 01 à 06, 10, 13 à 16, 18 à 22, 24, 27, 31, 33 à 37, 39, 43, 46 à 51 e 69 , no valor total de R$ 186.196,12 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e doze centavos); **VIBEL COMERCIAL LTDA**, vencedora no item 52, no valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**, vencedora nos itens 67 e 68, no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais); **NEEDLE LINE INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA-ME**, vencedora no item 38, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); **SUTUCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, vencedora no item 45, no valor total de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); **GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora no item 12, no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora no item 30, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos itens 54 e 56, no valor total de R$ 1.385,00 (hum mil e trezentos e oitenta e cinco reais); **DROGAFONTE LTDA**, vencedora no item 17, no valor total de R$ 6.656,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais); **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, vencedora nos itens 59, 60, 61, 64 e 66, no valor total de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais); **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, vencedora nos itens 53 e 63, no valor total de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP**, vencedora nos itens 40, 41, 42 e 44, no valor total de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais); **EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, vencedora nos itens 25 e 26, no valor total de R$ 16.774,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora nos itens 11 e 55, no valor total de R$ 1.720,00 (hum mil e setecentos e vinte reais) e **MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora no item 62, no valor total de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), os quais somados, resultam em **R$ 714.775,92 (setecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material de médico-hospitalar (dispositivos, agulhas e seringas), para atender as unidades de saúde do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68745B7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Mesquita em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2010 sob coordenação dos representantes do Conselho Estadual de Saúde e, em conformidade com o calendário divulgado pela Comissão Eleitoral através de Edital publicado 23 de junho de 2010 que designou nova data para eleição da Mesa Diretora, **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para comparecerem à **REUNIÃO DE EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde de Mesquita no **dia 05 de julho de 2010, segunda-feira, às 18: 00, no Auditório do NEP (Núcleo de Educação Permanente) no prédio da Policlínica, situada na Av. União – Em frente ao Hospital Municipal (antigo São José)** para que se possa realizar e homologar a eleição da mesa diretora, composta de presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário;

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2BFF6B0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
O Secretário Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral organizadora da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Mesquita, composta pelos conselheiros de Conselho Estadual de Saúde, conforme Edital de publicado em 21 de junho de 2010, COMUNICAM:
1- A eleição de mesa diretora deverá obedecer o seguinte calendário:
a) De 21 de junho a 25 de junho de 2010: prazo para a inscrição das chapas concorrentes à eleição da mesa diretora;
b) Dia 28 de junho de 2010: divulgação da lista das chapas inscritas;
c) Dia 30 de junho de 2010 - prazo para apresentação de recursos em relação as chapas inscritas;
d) Dia 02 de julho de 2010 - resultado dos recursos e divulgação das chapas inscritas;

e) Dia 05 de julho de 2010 – Eleição da Mesa Diretora - **às 18: 00 horas, no Auditório do NEP (Núcleo de Educação Permanente) no prédio da Policlínica, situada na Av. União – Em frente ao Hospital Municipal (antigo São José)**

2- A divulgação da inscrição, dos recursos e da homologação das chapas será feita nos murais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento de todos os membros do Conselho**.**

Mesquita, 18 de junho de 2010. Alexandre Olivares, Secretário Municipal de Saúde/conselheiro do Conselho Municipal de Saúde:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Ismael Lopes de Oliveira (Gestor);

Vice-presidente: Miguel Jorge Gomes de Oliveira (Usuário);

1º Secretário – Elibétio Martins (Usuário);

2º Secretário – Maria Aparecida Pio de Abreu (Trabalhadora da Saúde)

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A2F0A47E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1266/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 382/383 e Controladoria Geral do Município em fls. 384/385, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP,** vencedora nos itens 05, 06, 08, 23, 26 e 36, no valor total de R$ 5.626,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais); **OMEGA-PAPER COMERCIAL LTDA-EPP**, vencedora no item 22, no valor total de R$ 11.132,00 (onze mil, cento e trinta e dois reais); **CALIEL COMÉRCIO LTDA - EPP,** vencedora nos itens 01, 02, 03, 07, 10, 12, 14, 15, 18, 20, 24, 25 e 38, no valor total de R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais); **R. J. BAZAR LTDA-ME,** vencedora nos itens 11 e 21, no valor total de R$ 14.639,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais); **COMERCIAL LOGÍSTICA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** vencedora nos itens 16 e 17, no valor total de R$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais); **FERREIRA SANCHES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME,** vencedora nos itens 09, 28, 34, 35 e 37, no valor total de R$ 3.573,73 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos); **INDÚSTRIA DE VASSOURAS E ESPANADORES SÃO JOÃO LTDA** vencedora nos itens 04 e 19, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) e **MED PLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME**, vencedora nos itens 29 e 30, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), os quais somados, resultam em **R$ 60.098,73 (sessenta mil, noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as unidades de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A6A5F946

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 287/2010, publicada em 23/06/2010
Onde lê:

A.C.S. - COREIA	
Classificação	Nome
10º	TIAGO VALENTIM DE OLIVEIRA MARINS

Leia-se:

A.C.S. - COREIA	
Classificação	**Nome**
10º	**THIAGO VALENTIM DE OLIVEIRA MARINS**

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:59DB7DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 900 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 896 de 08 de junho de 2010."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA ,** no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º – Fica revogado intelgralmente o Decreto Municipal nº 896 de 08 de junho de 2010, publicado em 10 de junho de 2010.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57ED86E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 901 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - O expediente nas Repartições Públicas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da África do Sul será de: 07:00 h às 10:00 h, quando o jogo for às 11:00 h; e de 09:00 às 15:00 h, quando o jogo for às 15:30 h.
Parágrafo Segundo – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FC48889B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SAAESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 3707/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAAESA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente do SAAESA.

Art. 3º - A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 18 de junho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 683 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AREAL-SAAESA Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 18/06/2010 até 18/06/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei / Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
3 Suplementar	18/06/10	Decreto 000683/10	000589/09 Suplementação	3.000,00	581	2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.0016
3 Suplementar	18/06/10	Decreto 000683/10	000589/09 Suplementação	3.000,00	582	2.030.3.3.90.49.00.00.00.00.0016
3 Suplementar	18/06/10	Decreto 000683/10	000589/09 Anulação	5.000,00	588	2.050.3.1.90.34.00.00.00.00.0016
3 Suplementar	18/06/10	Decreto 000683/10	000589/09 Anulação	1.000,00	598	2.051.4.4.90.52.00.00.00.00.0016

Total Suplementar:	6.000,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	6.000,00
Total Anulado nas Dotações:	6.000,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:76E14E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 1º da Lei nº 607/2010 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 3586/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos mediante convênio firmado.

Art. 3º - A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 23 de junho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETRO N° 688 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

RIO DE JANEIRO **Exercício de 2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 23/06/2010 até 23/06/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei /Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
30 Especial	23/06/10	Decreto 000688/10	000607/10 Suplementação	1.872,00	578	1.164.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
30 Especial	23/06/10	Decreto 000688/10	000607/10 Anulação	1.872,00	147	2.008.3.1.90.01.00.00.00.00.0001
30 Especial	23/06/10	Decreto 000688/10	000607/10 Suplementação	185.328,00	577	1.164.4.4.90.52.00.00.00.00.0004
30 Especial	23/06/10	Decreto 000688/10	000607/10 Subtrair convênio	185.328,00		

Total Suplementar:	0,00
Total Especial:	187.200,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	187.200,00
Total Anulado nas Dotações:	1.872,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	185.328,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:75DB0F35

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 14/2010

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Artigo 138, da Lei Complementar 004 de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Administrativo em face de:

Nome	Cargo	Matrícula	Processo
SIMONE PORFIRIA DE SOUZA	**PROFESSOR II**	**10/003.172**	**06/7277/10**
INGRID COSTA SILVA	**PROFESSOR II**	**10/002.988**	**06/7332/10**
SUSANA ELAINE FERNANDES DE ARAUJO	**PROFESSOR I**	**10/002.936**	**06/7331/10**
DALILA BRAZ DOS SANTOS	**AGENTE PEDAGÓGICO**	**13/004.747**	**06/7330/10**
SIMONE COPELLI ELOY	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	**13/002.649**	**06/7328/10**
JESSYKA ALFONSO MARQUES	**PROFESSOR I**	**10/002.836**	**06/7326/10**
FERNANDA DE ARAÚJO FONSECA	**PROFESSOR II**	**13/003.139**	**06/7333/10**
ISAAC GABRIEL GAYER FIALHO DA ROSA	**PROFESSOR I**	**13/002.881**	**06/7342/10**
LUCIANA ALEIXO DA SILVA	**PROFESSOR II**	**13/003.183**	**06/7338/10**
LEONARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO MONTEIRO	**PROFESSOR I**	**13/004.913**	**06/7337/10**

Lotados na Secretaria Municipal de Educação, por terem completado mais de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, caracterizando **abandono de cargo**, previsto no artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05.

Mesquita, 24 de junho de 2010.

ALTAMIR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B4C92497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"Altera a Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º. O art. 1 da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição da Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização aos Fiscais Ambientais, Técnicos Ambientais, Fiscais de Obras e Fiscais de Posturas do Município de Mesquita."

Art. 2º. O art. 2 da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização aos Fiscais Ambientais, Técnicos Ambientais, Fiscais de Obras e Fiscais de Posturas do Município de Mesquita (GAF -01), a título de "prêmio produtividade", como instrumento de incentivo ao aumento da produtividade, da eficiência e da eficácia, visando à melhoria e à modernização dos procedimentos de fiscalização municipal e o exercício do Poder de Polícia."

Art. 3º. O art. 3 da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -. A GAF -01 será atribuída somente aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscais Ambientais, Técnicos Ambientais, Fiscais de Obras e Fiscais de Posturas do Município de Mesquita lotados nas Secretariais Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, respectivamente, em função do efetivo desempenho do servidor, consideradas as suas atividades de fiscalização e o efetivo exercício do Poder de Polícia nas correspondentes áreas de atuação.

Art. 4º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para apuração do valor da gratificação de que trata esta Lei serão atribuídos, mensalmente, aos Fiscais Ambientais, Técnicos Ambientais, Fiscais de Obras e Fiscais de Posturas do Município de Mesquita, pontos que, somados, atingirão o limite máximo de 400 (quatrocentos pontos), de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 5º. O anexo I da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

FISCAL AMBIENTAL E TÉCNICO AMBIENTAL
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ATIVIDADE REALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS
01	Notificação	06 por Auto emitido
02	Intimação	06 por Auto emitido
03	Advertência	03 por Auto emitido
04	Interdição	15 por Auto emitido
05	Embargo	15 por Auto emitido
06	Infração	20 por Auto emitido
07	Apreensão	10 por Auto emitido

Art. 6º. O anexo II da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II
FISCAL DE OBRAS
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ATIVIDADE REALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS
01	Fazer medição de imóvel para "Habite-se"	03 por medição
02	Fazer medição de imóvel para desmembramento ou remembramento	03 por medição
03	Fazer medição de imóvel para Licença de construção	03 por medição
04	Fazer medição de imóvel para Legalização de obra	03 por medição
05	Demolição de obra irregular	15 por Demolição
06	Aplicação de Multa por irregularidade	20 por Multa
07	Medição de Imóvel para alteração de cadastro	03 por medição
08	Notificação	06 por Auto rmitido
09	Intimação	03 por Auto emitido
10	Embargo	15 por Auto emitido

Art. 7º. O anexo III da Lei Municipal nº. 619 de 16 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:
ANEXO III
FISCAL DE POSTURAS
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ATIVIDADE REALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS
1	Notificação de irregularidades	06 Pontos por unidade
2	Apreensão de material, mercadoria ou equipamento irregular	10 Pontos por apreensão
3	Intimação por infração	5 Pontos por intimação
4	Multa por infração	20 Pontos por multa
5	Ação noturna (ação realizada entre 18:00h e 5:00h)	15 Pontos por dia
6	Demolição de construção, equipamento ou material irregular	15 Pontos por demolição
7	Fiscalização de Praças	10 Pontos por dia
8	Serviços especiais (serviços realizados nos feriados, em eventos e festividades da Prefeitura e nos finais de semana)	30 Pontos por dia
9	Retirada de material de propaganda irregular	03 Pontos por unidade

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A3196620